



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Ano	2023
Tp. Período	Anual
Curso	FARMÁCIA (530)
Disciplina	3642 - TECNOLOGIA DE PRODUTOS COSMETICOS
Turma	FAI-B

Carga Horária: 68

PLANO DE ENSINO

EMENTA

Anatomofisiologia da pele. Estrutura e composição da fibra capilar. Envelhecimento cutâneo. Desordens cutâneas. Ativos cosméticos. Formulação e manipulação de produtos cosméticos, perfumes e de higiene pessoal. Fotoproteção. Controle de qualidade. Regulamentação do Setor Cosmético e Legislação Vigente.

I. Objetivos

A disciplina visa apresentar aos alunos conhecimentos técnicos e científicos sobre o preparo e avaliação de produtos cosméticos, de perfumaria e higiene pessoal. Conceitos sobre estabilidade, segurança e eficácia de produtos cosméticos também serão abordados.

II. Programa

- Introdução a cosmetologia
 - Componentes básicos de uma formulação cosmética
 - Fundamentos de Dermatologia: Pele
 - Anatomofisiologia da pele
 - Funções específicas do órgão cutâneo
 - Tipos de pele
 - Ativos anti-envelhecimento
 - Filtros solares e fotoproteção
 - Sabonetes
 - Anexos da pele
 - Pelo, unhas e glândulas
 - Produtos para depilação/barba
 - Desodorante e Anti-transpirantes
 - Fragrâncias e perfumes
 - Esmaltes
 - Fundamentos de Dermatologia: Cabelo
 - Estrutura e composição da fibra capilar
 - Tipos de cabelo
 - Shampoo
 - Condicionadores e fotoproteção capilar .
 - Produtos capilares: Alisantes, tinturas, descolorantes, fixadores e modeladores.
 - Produtos decorativos.
 - Regulamentação do Setor Cosmético e Legislação Vigente.
 - Avaliação de Produtos Cosméticos.
 - Desenvolvimento.
 - Estudo de estabilidade.
 - Controle de qualidade de produtos cosméticos.
- Competências que devem ser desenvolvidas:
- Capacidade para pesquisar, desenvolver, inovar, controlar e garantir a qualidade de produtos cosméticos.
 - Capacidade para fiscalizar, desenvolver, inovar e garantir a qualidade de tecnologia de processos na produção de cosméticos.
 - Capacidade para desenvolver e garantir a qualidade de embalagens destinadas a produtos cosméticos.
 - Capacidade de prescrição de produtos cosméticos.
- Habilidades que devem ser desenvolvidas:
- Aplicar os conhecimentos teóricos e práticos para desenvolver produtos cosméticos de qualidade.
 - Identificar eventuais problemas durante o desenvolvimento e produção de produtos cosméticos.
 - Saber avaliar a qualidade do produto acabado e sua estabilidade.

III. Metodologia de Ensino

Na disciplina serão utilizados os seguintes métodos de apresentação de conteúdo:

- Aula expositiva com utilização de recursos áudio-visuais.
- Aulas-práticas para formulação e caracterização de produtos cosméticos.
- Projeto de desenvolvimento de produto cosmético.

IV. Formas de Avaliação

- Prova prática (30)
-)
- Desenvolvimento de produtos cosméticos (apresentação e trabalho escrito) (30)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Ano	2023
Tp. Período	Anual
Curso	FARMÁCIA (530)
Disciplina	3642 - TECNOLOGIA DE PRODUTOS COSMETICOS
Turma	FAI-B

Carga Horária: 68

PLANO DE ENSINO

-)
- Desenvolvimento de cosméticos durante a aula (30)
-)
- Avaliação do Caderno de prática (10)
-)
- Caso o aluno não atinja nota sete (7,0) no semestre, o mesmo poderá realizar uma prova de recuperação que irá abranger todo o conteúdo do referido período. Essa nota será somada com a primeira e dividida por 2. Resultando na avaliação final do período vigente

V. Bibliografia

Básica

1. GARCIA, B.G.B.C. et al. Cosmiatria – Manual dermatológico farmacêutico. 1ª. ed. Guarapuava, 2006.
2. Cosmetics & toiletries Brasil – Revista de cosméticos & tecnologia. Editora Tecnopress. São Paulo.
3. Cosmetics Ingredients and Substances: <http://ec.europa.eu/enterprise/cosmetics/cosing/>
4. FONSECA, Aureliano da; PRISTA, L. Nogueira. Manual de terapêutica dermatológica e cosmetologia. Sao Paulo: Roca, 1984. 436 p.

Complementar

1. BATISTUZZO, J.A.O.; ITAYA, M.; ETO, Y. Formulário médico-farmacêutico. 2ª. ed., São Paulo: Tecnopress, 2002.
2. BRASIL. Formulário Nacional. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

APROVAÇÃO

Inspetoria: DEFAR/G
Tp. Documento: Ata Departamental
Documento: 10
Data: 06/10/2023